

TERMO DE CONTRATO Nº 10/2016

Pregão nº 09/2015

NUP: 61985.000315/2015-08

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 10/ 2016, QUE FAZEM ENTRE SI A
AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A.
- AMAZUL E A EMPRESA AIRTON GOMES DE
OLIVEIRA SOROCABA - ME**

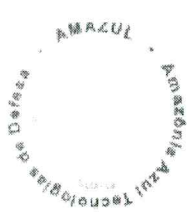
Airton Gomes de Oliveira Sorocaba – ME
CNPJ: 08.330.354/0001-06

A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A – AMAZUL, com sede na cidade de São Paulo-SP, na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1847, Butantã, São Paulo-SP ,CEP 05581-001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.910.028/0001-21, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor Presidente NEY ZANELLA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 270.089.167-87, portador da Carteira de Identidade nº 257.859 MB, e pelo Diretor de Administração e Finanças Contra-Almirante (IM) AGOSTINHO SANTOS DO COUTO, inscrito no CPF nº 551.688.417-91, portador da Carteira de Identidade nº 355.026 MB, com a competência que lhes confere o Estatuto da AMAZUL, nomeados conforme Ata do Conselho de Administração nº 01, de 16 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 163, de 23 de agosto de 2013, e a EMPRESA AIRTON GOMES DE OLIVEIRA SOROCABA - inscrito no CNPJ sob o Nº 08.330.354/0001-06, sediado na Avenida Elias Maluff, 1700, Sala 9, Wanel Ville em Sorocaba-SP doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. AIRTON GOMES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 19.681.421-2, e CPF nº 087.814.778-05,

Pregão nº 09/2015- "Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, incluindo veículo e motorista devidamente habilitado para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL em deslocamentos."

NUP 61985.000315/2015-08





tendo em vista o que consta no Processo nº 61985.000315/2015-08 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 09/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, incluindo veículo e motorista devidamente habilitado para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL em deslocamentos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. DIÁRIAS	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Serviço de transporte de pessoal incluindo: veículo modelo Sedan executivo, no padrão original de fábrica, com ar-condicionado, 4 (quatro) portas, direção hidráulica, vidros e travas elétricas nas 4 (quatro) portas, rádio, bicomustível (álcool e gasolina), motor mínimo de 1.8 cc ou superior, capacidade para 5 (cinco) pessoas, todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, fabricação a partir do ano de 2014, com quilometragem máxima de 25000 (vinte e cinco mil) Km rodados para veículos com 2 (dois) anos de uso e 15000 (quinze mil) Km rodados para veículos com	54	493,50	26.649,00

Ailton Gomes de Oliveira Sorocaba – ME
CNPJ: 08.330.354/0001-06

Pregão nº 09/2015- "Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, incluindo veículo e motorista devidamente habilitado para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL em deslocamentos."
NUP: 61985.000315/2015-08



AMAZUL
AMAZONIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A.



1 (um) ano de uso; e; motorista habilitado em categoria "B" definitiva, com especificação de exercício de atividade remunerada.

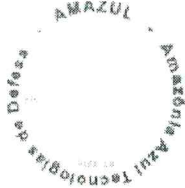
Para circulação na região metropolitana de São Paulo-SP, com quilometragem livre. Incluas despesas com operação, manutenção e combustível. Período de 10 (dez) horas por dia, conforme demanda apresentada pela CONTRANTE;

2	Serviço de transporte de pessoal incluindo: veículo modelo Sedan executivo, no padrão original de fábrica, com ar-condicionado, 4 portas, direção hidráulica, vidros e travas elétricas nas 4 portas, rádio, bicomustível (álcool e gasolina), motor mínimo de 1.8 cc ou superior, capacidade para 5 (cinco) pessoas, todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, fabricação a partir do ano de 2014, com quilometragem máxima de 25000Km rodados para veículos com 2 anos de uso e 15000 Km rodados para veículos com 1 ano de uso; e; motorista habilitado em categoria "B" definitiva, com especificação de exercício de atividade remunerada. Para trajetos no Estado de São Paulo, dentro de um raio de 150 quilômetros, tendo	30	495,00	14.850,00
---	---	----	--------	-----------

Ailton Gomes de Oliveira Sorocaba - ME
CNPJ: 08.330.354/0001-06

Pregão n°09/2015- "Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, incluindo veículo e motorista devidamente habilitado para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda da AMAZONIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL em deslocamentos."

NUP: 61985.000315/2015-08



como origem a Sede da AMAZUL, localizada na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1847, Butantã, São Paulo – SP, com quilometragem livre. Incluas despesas com operação, manutenção e combustível. Período de 10 horas por dia, conforme demanda apresentada pela CONTRANTE;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 6 (seis) meses, com início a partir da data de assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 41.499,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais)

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 52233/710300

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 05.152.2058.211D.0001

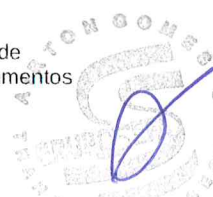
Elemento de Despesa: 33

PI: Z287TL001AC

Pregão n°09/2015- "Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, incluindo veículo e motorista devidamente habilitado para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL em deslocamentos."

NUP: 61985.000315/2015-08

Ailton Gomes de Oliveira Sorocaba – ME
CNPJ: 08.330.354/0001-06



4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 2.074,95 (dois mil e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), seguindo uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

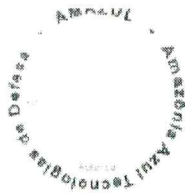
8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONFLITO DE INTERESSES

15.1. A CONTRATADA obriga-se a informar o CONTRATANTE, previamente ao início dos serviços, se existe qualquer conflito de interesses que a impeça de desempenhar os trabalhos com imparcialidade e neutralidade, aceitando-os apenas se, e na medida em que, verificar não existir qualquer elemento que infirme o seu dever de lealdade e imparcialidade na execução dos serviços, e que não foi contratada para realizar qualquer trabalho, para órgãos públicos ou privados, do qual possa resultar tal incompatibilidade segundo as disposições contidas na Lei nº 12.813, de 2013.

15.2. O mesmo dever exposto nesta Cláusula aplica-se durante toda a execução do contrato, cabendo à CONTRATADA, em qualquer momento ou fase contratual, informar imediatamente ao CONTRATANTE a respeito de eventual conflito de interesses, quer seja este superveniente ao início dos serviços, quer tenha sido constatado conflito de interesses preexistente.

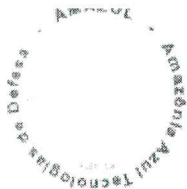
16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



São Paulo, 23 de maio de 2016

NEY ZANELLA DOS SANTOS

Diretor-Presidente

Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. -
AMAZUL

AIRTON GOMES DE OLIVEIRA

Sócio Proprietário

Airton Gomes de Oliveira Sorocaba - ME

AGOSTINHO SANTOS DO COUTO

Contra-Almirante (IM)

Diretor

Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. -

AMAZUL

TESTEMUNHAS:

Nome: Thiago Lima
CPF: 336.275.268-30

Nome: Ricardo de Santana Silva
CPF: 319.000.948-19

Airton Gomes de Oliveira Sorocaba - ME
CNPJ: 08.330.354/0001-06